

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E SUPER AUTO RENT A CAR LTDA – ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS, com sede à Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas - MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronilton Gomes Cintra, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Arthur Vieira, n.º 299, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-324.035, expedida pela SSP/MG, e do C.P.F. n.º 148.497.206-68, doravante denominada simplesmente de **LOCATÁRIA**, e a empresa **SUPER AUTO RENT A CAR LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.784.841/0001-25, com sede à Avenida Arlindo Figueiredo, n.º 2017, Jardim Cidade, em Passos (MG), CEP: 37.902-121, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Rogério Nascimento Barbosa, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua Holanda, n.º 195, Novo Mundo, em Passos (MG), CEP: 37.901-763, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-8.665.065, expedida pelo SSP/MG e do C.P.F. n.º 032.331.146-64, doravante denominada **LOCADORA**, e

Considerando a previsão legal e editalícia de prorrogação do contrato celebrado;

Considerando que a continuidade da locação dos veículos tem sido economicamente mais viável para os cofres públicos;

Considerando que a contratação tem atendido aos critérios de eficiência e de satisfação para a finalidade a que se destina,

Considerando a solicitação de prorrogação feita pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Raymundo Fernandes de Oliveira;

Considerando que as partes concordaram que a presente prorrogação não terá reajuste de preços, mantendo os valores já pagos;

Resolvem firmar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, cuja celebração foi autorizada pelo Item I – Das Especificações – do edital de Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 018/2016, tipo “Menor Preço por Item”, e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93 e 8.883/94, observados notadamente o artigo 57, inciso II, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula primeira - Do objeto:

O objeto da presente prorrogação é contratação de empresa para locação de veículos automotores, tipo passeio, sem motorista, visando atender aos interesses da municipalidade.

Cláusula segunda - Dos prazos e da vigência:

O presente ajuste terá vigência durante o período compreendido entre 26/07/2017 a 25/07/2018, e no interesse da Administração e por acordo entre as partes, a contratação poderá ser renovada por sucessivos períodos, respeitando o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Cláusula terceira – Dos recursos orçamentários:

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da dotação orçamentária n.º 02.05.04.122.0401.2028-3.3.90.39.00.

Cláusula quarta - Das demais disposições legais:

Permanecem em vigor as demais disposições contidas no contrato celebrado em 26/07/2016, ora prorrogado.

E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itaú de Minas (MG), em 20 de julho de 2017.

**RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIA**

**SUPER AUTO RENT A CAR LTDA – ME
ROGÉRIO NASCIMENTO BARBOSA
LOCADORA**

Testemunhas: -----